LEI MUNICIPAL Nº 1.685, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta no Plano Plurianual do período de 2002 à 2005, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do período de 2002 à 2005, instituído pela Lei Municipal nº 1.535 de 08 de novembro de 2001, na Função 28 – ENCARGOS ESPECIAIS, a seguinte Meta e respectivo objetivo:

Meta 28.06 – Amortização da Dívida com pensão judicial.

Objetivo: Resgatar os compromissos decorrentes da sentença judicial por acidente de trânsito com vítima, beneficiando com pensão Cleci Teresinha de Lima, Alex de Lima e Vanusa de Lima, no período de 01/01/2004 a 10/01/2031, no valor equivalente a 846 (oitocentos e quarenta e seis) salários mínimos, conforme Lei Municipal nº 1.635 de 22 de abril de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 29 de dezembro de 2003.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS